

RESOLUÇÃO Nº 005/2022, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, Sr. Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

RESOLVE,

Art. 1º - A Câmara Municipal de Morada Nova resolve criar os cargos de Assessor de Comissões Técnicas e Assessor Jurídico das Comissões Técnicas e da Procuradoria da Mulher, com inclusão no ANEXO II - QUADRO I da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e na conformidade que segue:

ANEXO - II

QUADRO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

CARGOS	QTD	VENCIMENTOS
ASSESSOR DE COMISSÕES TÉCNICAS	08 (OITO)	1.400,00
ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DA PROCURADORIA DA MULHER	01 (UM)	4.152,75

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comissões Técnicas, integrante da estrutura da Câmara Municipal, é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova.



Parágrafo único - O Cargo de Assessor de Comissões Técnicas destina-se ao assessoramento do vereador membro nos trabalhos das comissões técnicas.

Art. 3º - O cargo de Assessor Jurídico das Comissões Técnicas e da Procuradoria da Mulher, integrante da estrutura da Câmara Municipal, é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova.

Parágrafo único - O Cargo de Assessor Jurídico das Comissões Técnicas e da Procuradoria da Mulher destina-se ao assessoramento jurídico do vereador membro nos trabalhos das comissões técnicas, bem como nos trabalhos da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Ficam criadas as atribuições do cargo Assessor de Comissões Técnicas, assim como do cargo Assessor Jurídico das Comissões Técnicas e da Procuradoria da Mulher, com inclusão no ANEXO III da Resolução nº 01/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e na conformidade que segue:

ANEXO - III

QUADRO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSOR DE COMISSÕES TÉCNICAS	Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; VI - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
---------------------------------------	--



**ASSESSOR
JURÍDICO DAS
COMISSÕES
TÉCNICAS E DA
PROCURADORIA
DA MULHER**

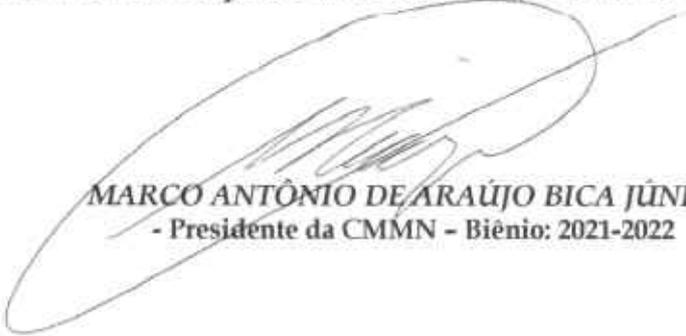
Assessorar os membros das comissões técnicas no desempenho de suas atribuições e funções; Assessorar a Presidência das Comissões nos assuntos legislativos e jurídicos; Atender aos pedidos de informações feitos pela Presidência das Comissões; Emitir pareceres sobre assuntos legislativos e jurídicos, quando solicitado pelo Procurador Jurídico Legislativo, e sob coordenação deste; Supervisionar todos os trabalhos e documentos das comissões em conjunto com o Procurador Jurídico Legislativo, inclusive ofícios e despachos; Examinar, na coordenação do Procurador Jurídico Legislativo, previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos legislativos que forem submetidos à apreciação do Plenário; Dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos das Comissões; Analisar e emitir parecer acerca de demandas encaminhadas à Procuradoria da Mulher; Prestar Assessoramento, na área de atuação, às atividades promovidas pela Procuradoria da Mulher; Elaborar Projetos de leis, demandadas pela Procuradoria da Mulher; Assessorar as vereadoras e demais vereadores da casa, na temática dos direitos da mulher.

Art. 5º - O Assessor Jurídico das Comissões Técnicas e da Procuradoria da Mulher, na mesma forma do Procurador Jurídico Legislativo e do Assessor Jurídico Conciliador - PROCON, contará com inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º - As despesas provenientes da presente resolução correrão por conta de dotação prevista no orçamento próprio desta casa.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas a disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 24 de Fevereiro de 2022.



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
- Presidente da CMMN - Biênio: 2021-2022

